

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Mês: Setembro/2023

Última Atualização: 28/09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0003914-52.2023.6.08.8000. Locatário: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Locadora: Elisa Simon Kautsky. CPF: 120.069.677-89. Resumo do Objeto: Locação de 01(um) imóvel não residencial para abrigar a sede do Cartório da 15ª Zona Eleitoral - Domingos Martins/ES. Fundamentação Legal: art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. Valor Mensal: R\$ 9.000,00. Data do Reconhecimento: 13/09/2023, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 26/09/2023, pelo Exmo. Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do TRE/ES.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à apreciação de V.Exª, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação sob comento na forma pretendida, condicionada à realização das adequações imobiliárias apontadas no documento [1007124](#), bem como seja observada a regularidade fiscal e trabalhista do locador no momento da contratação, e ainda, a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto ao contratado, a ser verificado junto ao SICAF, CEIS e CNCIAI, com a devida análise e aprovação da minuta pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14.

Outrossim, para fins de atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, sugiro, s.m.j., que por ocasião da autorização com fulcro no art. 24, X, seja ratificada a situação de dispensa de licitação da presente contratação.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Assim sendo, **acolho** ditas manifestações, nos seguintes termos:

1. **Autorizar** a contratação pleiteada, com fulcro no inciso X do artigo 24 c/c inciso I do § 3º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, com a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta inserida ([1018123](#)), condicionada à

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

realização das adequações no imóvel aqui solicitadas, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da locadora e à inexistência de impedimentos de contratação com a Administração Pública, no momento da celebração do ajuste;

2. **Ratificar** a situação de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 26 da Lei nº 8.666/93;

3. **Determinar** a remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, inclusive, o registro no processo da conclusão das adaptações do imóvel, tão logo sejam efetuadas.”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0001145-19.2023.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda. CNPJ: 60.501.293/0001-12. Objeto: custeio de despesas com a contratação da Biblioteca Digital - Proview, para esta Corte Eleitoral. Fundamentação Legal: art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 16.300,00. Data do Reconhecimento: 15/09/2023, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 26/09/2023, pelo Exmo. Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do TRE/ES.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação sob comento na forma pretendida, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93, com prévia análise e manifestação da d. Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14, observada à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF, CEIS e CNCIAI.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Assim sendo, **acolho** ditas manifestações, nos seguintes termos:

1. **Autorizar** a contratação na forma pretendida, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, nos moldes da minuta inserida ([1021447](#));

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

- 2. Autorizar** a assinatura do respectivo instrumento contratual, condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa no momento da celebração do ajuste;
- 3. Ratificar** a situação de inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 26 da Lei nº 8.666/93;
- 4. Determinar** a remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes.”